## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

Curitiba, 18 de Maio de 2017.

## Conforme minuta anexa:

- relacionar anexos;
- nominar gestores da SMIN e fiscais do interior;
- inserir anexo de designação de preposto;
- redação relativa ao Plano de Execução e Fiscalização;
- explicar no item sustentabilidade como o gestor fará a conferência do cumprimento dos itens relativos à legislação (declaração? técnico avaliará? laudo?);
- explicar se o Termo de recebimento Anexo V se trata do recebimento definitivo ou provisório. Se provisório, falta inserir as verificações pertinentes ao ANS.
- Anexar Termo de Recebimento Definitivo atestado padrão deste TRE adequado ao objeto;
- Fundamentar a vigência 30 meses/padrão (ou outro) justificando que esse prazo é o que melhor atende às necessidades administrativas, apesar de constar sugestão de vigência de 12 meses na Resolução 23.234/2010 TSE, posto que reduz a demanda e despesas em procedimentos de prorrogações anuais. Em contrapartida, os serviços serão avaliados a cada 12 meses pelos gestores, verificando-se a manutenção da vantajosidade econômica e qualitativa do contrato. Este item relativo à avaliação a cada 12 meses deve constar também no projeto básico.

Finalmente, entende-se que os estudos técnicos preliminares estão relativamente sucintos, cabendo à seção gestora, paralelamente à contratação, que proceda a estudos detalhados ao objeto, posto que não se pode suspender a contratação por ser essencial aos usuários, mas, em contrapartida, a amplitude do tema deve ser avaliada em pormenores pela seção gestora.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

## SILMARA APARECIDA LASKOSKI

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS